



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 663/95.

De, 13 de Dezembro de 1.995.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUMARI PARA O EXERCÍCIO DE 1.996".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o exercício de 1.996, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em R\$ 3.254.500,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da receita, com o seguinte desdobramento:

I	- RECEITAS CORRENTES	R\$	2.816.500,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	15.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	80.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	3.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL	R\$	3.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	1.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	2.707.500,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	7.000,00
II	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	438.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$	90.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	8.000,00
	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	330.000,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	10.000,00
	T O T A L	R\$	3.254.500,00

Art.3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição por órgãos, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Fls.02

I - DESPESAS POR ÓRGÃO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 113.800,00	
02 - PODER JUDICIÁRIO	R\$ 16.000,00	
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$ 3.124.700,00	3.254.500,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO:

01 - L E G I S L A T I V A	R\$ 113.800,00	
02 - J U D I C I Á R I A	R\$ 16.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 339.100,00	
04 - A G R I C U L T U R A	R\$ 178.800,00	
05 - C O M U N I C A Ç Õ E S	R\$ 70.500,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 46.100,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 788.800,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 430.200,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 430.500,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 248.600,00	
16 - TRANSPORTES.....	R\$ 532.100,00	
T O T A L	R\$ 3.254.500,00	

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 113.800,00	
FORUM E CARTÓRIO ELEITORAL	R\$ 16.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 105.200,00	
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 372.900,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 216.400,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 788.800,00	
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 962.300,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 430.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL.....	R\$ 248.600,00	
T O T A L	R\$ 3.254.500,00	

Art.4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64 até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO), do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração:

Art.5º - os valores estimados para a receita e fixados para a despesa, poderão ser atualizados no mês de Janeiro de 1.996, pelo Índice Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

Fls.03

cional de Preços ao Consumidos (INPC), medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando-se como base, a variação ocorrida no período de Agosto à Dezembro de 1.995, incluindo os meses extremos do período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução orçamentária em havendo necessidade de recompor os valores originais, face a inflação, poderá o Poder Executivo atualizar, trimestralmente, esses valores, com base na variação de cada período, tomando-se como base, na primeira atualização trimestral, os valores atualizados no mês de Janeiro de 1.996, e assim procedendo nos demais trimestres, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto que seja o INPC, como indexador oficial a correção do orçamento obedecerá ao Índice sucedâneo que refletir a inflação mensal.

Art.6º - Dentro do Exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite máximo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder legislativo, por maioria absoluta.

Art.7º - O Orçamento do IPASC será elaborado de acordo com as normas e legislação vigente e aprovação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás ,
aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.996.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal